



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 01/2025 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES –QOPMC/PMAP

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o contrato celebrado com a **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**, faz saber que será realizado em locais, data e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo relativo ao quadro de **Oficial Combatente da Polícia Militar do Estado do Amapá (QOPMC)**, com seleção de candidatos para formação de cadastro de reserva, para ingresso em Curso de Formação de Oficial Combatente da Polícia Militar, no cargo de aluno oficial, o qual reger-se-á de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público constará de 06 (seis) Fases.
- 1.1.1 A 1ª Fase - Exame de Conhecimentos (Prova Objetiva), de caráter eliminatório e classificatória, realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas às normas deste Edital.
- 1.1.2 As demais fases do concurso ocorrerão sob a responsabilidade do Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD e da Polícia Militar do Estado do Amapá-PMAP conforme abaixo disposto:
 - 2ª Fase - Exame Documental (caráter eliminatório)
 - 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas (ACF) (caráter eliminatório)
 - 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica (TAP) (caráter eliminatório)
 - 5ª Fase - Exame de Saúde (caráter eliminatório)
 - 6ª Fase - Investigação Social (caráter eliminatório)
- 1.2 O Concurso destina-se à formação de cadastro de reserva, relativo ao cargo de aluno oficial da Polícia Militar do Estado do Amapá, conforme informações constantes no Capítulo 2 obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade do Concurso previsto neste Edital.
- 1.3 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, será admitido no Curso de Formação de Oficial, no Cargo de Aluno – Oficial, estará subordinado ao disposto na Constituição do Estado do Amapá; na Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014; na Lei Complementar nº 105, de 22 de setembro de 2017, bem como ao disposto no Decreto nº 5193 de 02 de dezembro de 2019 e as alterações posteriores nas referidas normas.
- 1.4 O Conteúdo Programático consta do Anexo II deste Edital.
- 1.5 O Cronograma de Provas e Publicações consta do Anexo III deste Edital.
- 1.6 Todos os questionamentos relacionados à 1ª Fase do presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas (horário de Brasília-DF) ou por meio do “Fale Conosco”, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br.

2. DO CARGO E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- 2.1 DO CARGO
- 2.1.1 O Cargo, a escolaridade, o número de vagas para cadastro de reserva e a remuneração inicial, serão estabelecidos conforme quadro a seguir:

PROVIMENTO INICIAL					
Cargo	Escolaridade Pré-Requisitos	Nº de Vagas para cadastro de Reserva	Remuneração (Aluno Oficial no curso de formação)	Remuneração (Aspirante a Oficial)	Remuneração (2º Tenente)
Oficial Combatente da Polícia Militar do Estado do Amapá – QOPMC	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	240	Aluno Oficial do 1º Ano: Valor referente ao subsídio do 2º Sargento – Nível Base.	Conforme a Legislação em Vigor.	Conforme a Legislação em Vigor
			Aluno Oficial do 2º Ano: Valor referente ao subsídio do 1º Sargento.		
			Aluno Oficial do 3º Ano: Valor referente ao subsídio do Sub Tenente.		

- 2.1.2 Não haverá vagas destinadas a candidatos com deficiência, por conta da natureza da ocupação.
- 2.1.3 A carreira de Oficial Combatente da Polícia Militar do Estado do Amapá é de natureza exclusiva conforme disposto no Art. 12º, I, 'a', § 1º da Lei Complementar nº 0084/2014, ressalvadas as disposições constitucionais vigentes.

2.2 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- 2.2.1 ALUNO-OFFICIAL: É atribuição do aluno – oficial, observar e cumprir todas as normas referentes ao Curso de Formação, dedicando-se integralmente ao estudo, bem como, de acordo com o desenvolvimento da aprendizagem e nível de capacitação, desenvolver atividades a título de estágio operacional, bem como, outras atribuições previstas na Lei Complementar 0084 de 07 de abril de 2014, dentre outras correlatas.
- 2.2.2 2º TENENTE: Consiste no cumprimento dos serviços de policiamento ostensivo preventivo e preservação da ordem pública, instruções, ações e operações, combate, exercícios de adestramento, revistas, formaturas, paradas, diligências, patrulhamento e expediente, bem como serviços de escalas ordinárias, extraordinárias ou especiais, atividade judiciária militar, dentre outros encargos estabelecidos pelo respectivo Comandante, bem como, outras atribuições previstas na Lei Complementar 0084 de 07 de abril de 2014, dentre outras correlatas.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, será admitido no Curso de Formação de Oficial, no Cargo de Aluno – Oficial, se atender às seguintes exigências:
- ter sido considerado apto em todas as fases do concurso;
 - ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do Art.12, § 1º, da Constituição Federal;
 - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
 - estar no gozo de seus direitos civis e políticos;
 - ter concluído no ato da matrícula curso de nível superior, cursado em estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão competente;
 - possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da matrícula e máxima de 35 (trinta e cinco) anos, até o último dia de inscrição no concurso público;
 - ter no mínimo 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura, se masculino e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura se feminino;
 - não estar cumprindo pena em razão de sentença criminal condenatória transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo e a função militar;
 - não ter sido isentado do serviço militar por incapacidade física definitiva;
 - ser aprovados nos exames intelectuais e ter aptidão para a carreira militar, aferida através de exames médicos, odontológicos, físicos e psicológicos;
 - não exercer, nem ter exercido, atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional;
 - não apresentar, quando em uso dos diversos uniformes tatuagem visível, que por seu significado, seja incompatível com o exercício da atividade militar.
 - não se aplica o limite máximo de idade a que se refere a alínea “g” aos militares em atividade nas corporações militares estaduais do Amapá.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- 4.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos travestis e transexuais durante o concurso, nos termos do item 4.2.2 deste Capítulo.
- 4.2.1 Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 4.2.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar durante o período de inscrições, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.
- 4.3 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via *internet*, no período de **10h do dia 14/07/2025 às 23h59 do dia 21/08/2025 (horário de Brasília)** de acordo com o item 4.4 deste Capítulo.
- 4.3.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria de Estado da Administração e/ou da Fundação Carlos Chagas
- 4.3.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.concursosfcc.com.br.
- 4.4 Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e enviar os dados via internet.
- 4.4.1.1 O candidato deverá encaminhar, via upload, uma fotografia individual recente, em que apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.
- 4.4.1.2 O candidato deverá seguir todas as instruções contidas no link de inscrição para o envio correto da fotografia.
- 4.4.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário gerado no próprio *site* da Fundação Carlos Chagas, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), até a data limite para pagamento das inscrições, **22/08/2025**, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**.
- 4.4.2.1 O boleto bancário disponível no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via internet. O pagamento deverá ser realizado em qualquer banco do sistema de compensação bancário.
- 4.4.2.2 A disponibilidade da opção de pagamento do Boleto Bancário na modalidade PIX poderá variar de acordo com a instituição financeira do pagador.
- 4.4.2.3 O pagamento na modalidade PIX deve ser realizado por meio do QR Code apresentado no Boleto Bancário disponibilizado no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br).
- 4.4.2.4 O candidato poderá gerar o Boleto Bancário, até às **22h do dia 22/08/2025**.
- 4.4.2.5 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário, observando a data limite para pagamento que é o dia **22/08/2025**.
- 4.4.2.6 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos nos itens 4.3 e 4.4 deste Capítulo.
- 4.4.2.7 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do Boleto Bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
- 4.4.3 A partir de **18/07/2025** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 4.4.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 4.4.4.1 Não serão consideradas as inscrições nas quais seu pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, os pagamentos realizados fora de

tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

- 4.4.5 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.
- 4.4.6 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite para pagamento das inscrições, conforme item 4.4.2.5.
- 4.4.7 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.4.8 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Estado da Administração – SEAD não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4.9 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 4.5 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 12.709, de 14 de agosto de 2018.
- 4.5.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos.
- 4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria de Estado da Administração e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.7 Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a prestação das provas Capítulo 6, deste Edital.
- 4.7.1 O candidato fica ciente de que, ao optar pelo Cargo, será de sua inteira responsabilidade a viabilidade de apresentação nos locais e horários determinados neste Edital e no Edital de Convocação para realização das provas
- 4.8 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção:
- 4.8.1 Aos candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 1.418, de 04 de dezembro de 2009, pelo artigo 5º, § 2º da Lei Estadual nº 948, de 15 de dezembro de 2005, pela Lei nº 2.559 de 11 de maio de 2021, pela Lei Estadual nº 2.709 de 24 de maio de 2022 e pela Lei Estadual nº 2.771 de 26 de outubro de 2022, que preveem a gratuidade da inscrição em Concursos, poderão solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição nos casos de:
 - 4.8.1.1 **Reconhecidamente Pobres, na forma da lei:** Para ter direito à isenção, o candidato deverá comprovar o rendimento mensal de toda a família, se for o caso, *per capita* igual a meio salário mínimo oficial ou que a renda familiar mensal não ultrapasse três salários mínimos. O candidato deverá encaminhar via internet os comprovantes de acordo com a seguinte documentação:
 - a) Declaração de sua condição e de renda mensal familiar *per capita* igual a meio salário mínimo oficial ou renda familiar mensal que não ultrapasse três salários mínimos, indicando os nomes e grau de parentesco dos integrantes da família, bem como os rendimentos individuais recebidos por todos, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.
 - 4.8.1.1.1 A renda de todos os integrantes da família, inclusive do próprio candidato informada na declaração, deverá ser comprovada por intermédio da apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) Os trabalhadores que estejam regularmente empregados deverão enviar a cópia do último contracheque.
 - b) Os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam qualquer tipo de atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, não ultrapasse 3 (três) salários mínimos, deverão fazer prova de sua renda mensal, através de declaração de renda expedida por contador devidamente registrado no seu órgão de classe.
 - c) Os trabalhadores que se encontram desempregados deverão enviar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco, ou não tendo, enviar declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo

do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas de tal situação.

- 4.8.1.2 **Doadores de Sangue:** Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 03 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do requerimento de isenção do pagamento da inscrição, considerando válido o período de **18/07/2024 a 18/07/2025**, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município. A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.
- 4.8.1.3 **Eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Amapá:** Para ter direito à isenção, o candidato deverá encaminhar documento que comprove sua participação como mesário no pleito eleitoral imediatamente anterior à abertura do concurso. A comprovação do serviço prestado será efetuada por uma declaração da Justiça Eleitoral do Estado do Amapá, juntada no ato do requerimento isenção do pagamento do valor da inscrição para o concurso, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- 4.8.1.4 **Doadores de Medula Óssea:** Para ter direito à isenção, o candidato deverá comprovar ter realizado a doação de medula óssea para efeito imediato de transplante. O doador de medula óssea será reconhecido como “doador oficial”, tendo sido feito procedimento em órgão oficial ou entidade particular, todos esses credenciados pela União, Estado ou Município, no período máximo de 03 meses a contar da data do término do requerimento de isenção do pagamento da inscrição, considerando válido o período de **18/04/2025 a 18/07/2025**. A comprovação da condição de doador de medula óssea deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora (hemocentro).
- 4.8.1.5 **Candidatos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público.** Para ter direito à isenção os candidatos que estudam ou concluíram seus estudos em estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, municipal e federal no Estado do Amapá deverão apresentar como documentos comprobatórios de sua situação escolar e acadêmica declarações, certificados e/ou diplomas expedidos pelos estabelecimentos de ensino pertinentes.
- 4.8.1.6 **Candidatos inscritos no CadÚnico.** A comprovação no Cadastro Único será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, do próprio candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via internet. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico.
- 4.9 O requerimento de isenção do pagamento de que tratam os itens 4.8 e seus subitens somente serão realizados via *internet* (**www.concursosfcc.com.br**), **no período das 10 horas do dia 14/07/2025 às 23h59min do dia 18/07/2025 (horário de Brasília)**.
- 4.10 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 4.11 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) pleitear a isenção, sem apresentar a informação e/ou o documento previsto nos itens 4.8.1.1 a 4.8.1.7.
- 4.12 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.12.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 4.13 A partir do dia **04/08/2025** o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**) os resultados da análise das inscrições com isenção de pagamento do valor da inscrição.
- 4.14 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.
- 4.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de **2 (dois) dias** após a publicação, no site (**www.concursosfcc.com.br**), vedada a juntada de documentos.
- 4.16 Após a análise dos recursos será divulgado no site (**www.concursosfcc.com.br**) o resultado dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 4.17 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** e queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário no site da Fundação Carlos Chagas e pagar a inscrição até o dia **22/08/2025**, de acordo com o item 4.4.2.5 deste Capítulo, sob pena de exclusão do concurso público se não o fizerem.
- 4.17.1 Cabe aos candidatos aguardarem o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção, para que, se for o caso, regularizar a inscrição conforme itens 4.3 e 4.4 e seus subitens deste Capítulo.

- 4.17.1.1 Aos candidatos que não observarem o disposto no item 4.17.1, e que efetuarem o pagamento do valor da inscrição e que tenha sido deferido o requerimento de isenção, terá a inscrição de isenção automaticamente cancelada e sua inscrição será confirmada pelo pagamento.
- 4.18 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Estado da Administração não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.19 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, transferência, DOC, ordem de pagamento condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.20 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Estado da Administração eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas ou em atendimento a quaisquer outras convocações referentes ao concurso ou necessárias à sua nomeação.
- 4.21 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento específico para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, no link de Inscrição via internet, até a data de encerramento das inscrições **(21/08/2025)**, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.
- 4.21.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar ao formulário de Inscrição solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias ao atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.
- 4.21.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.21.3 Em observação ao item 2.1.2, não haverá vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.22 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 4.21, observando os procedimentos a seguir:
- 4.22.1 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 4.22.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 4.22.3 O celular e demais aparelhos eletrônicos do adulto responsável pela guarda da criança deverão permanecer lacrados, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.
- 4.22.4 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 4.22.5 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 4.22.6 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 4.22.7 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.23 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. 1ª FASE - EXAME DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA)

- 5.1 O Exame de Conhecimentos constará de uma Prova Objetiva contendo o número de questões por disciplina, total de questões, duração e caráter, conforme especificado na tabela a seguir.

CARGO	PROVA OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES	DURAÇÃO	CARÁTER
Oficial Combatente da Polícia Militar do Estado Amapá QOC-PM	Língua Portuguesa	15	70	4h30min	Eliminatório e Classificatório
	Raciocínio Lógico e Matemática	15			
	História do Estado do Amapá	05			
	Geografia do Estado do Amapá	05			
	Direito Constitucional	06			

	Direito Administrativo	06			
	Direito Penal Militar	06			
	Direito Processual Penal Militar	06			
	Direitos Humanos	06			

- 5.2 A **Prova Objetiva**, de caráter habilitatório e classificatório, constará de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada questão, versando sobre as disciplinas constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, deste Edital.

Cada questão da prova poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e contemplar mais de um objeto de avaliação.

6. DA 1ª FASE - PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1 A aplicação da 1ª Fase – Exame de Conhecimentos (Prova Objetiva) para o cargo de **Oficial Combatente da Polícia Militar** está prevista para o dia **26/10/2025**, na cidade de Macapá/AP, no período da MANHÃ.
- 6.2 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 6.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade indicada no item 6.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 6.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas ocorrerão em domingos e/ou feriados.
- 6.2.2.1 O candidato cuja crença religiosa impeça a realização das provas marcadas para eventual sábado nos horários designados, deverá indicar no requerimento de Inscrição via Internet a solicitação da prova em horário especial.
- 6.2.2.2 A solicitação deve estar instruída por declaração firmada pelo ministro da congregação religiosa a qual pertence, atestando a condição de membro, bem como a expressa indicação da condição pretendida, observando os procedimentos descritos no item 4.21, Capítulo 4.
- 6.3 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá: <https://diofe.portal.ap.gov.br>, no site oficial da Secretaria de Estado da Administração: www.sead.ap.gov.br e no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por e-mail. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.
- 6.3.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por *e-mail*, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 6.3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico registrado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 6.3.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria do Estado da Administração não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *AntiSpam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 6.3.2 A comunicação feita por *e-mail* não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Estado do Amapá e pelo *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a publicação do Edital de Convocação para Provas.
- 6.3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, **não** desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.
- 6.4 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou existindo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC - da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 6.5 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constantes no Cartão Informativo e no *site* da Fundação Carlos Chagas.

- 6.6 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, ao número de documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço e ao critério de desempate deverão ser corrigidos por meio *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do concurso, até o 3º (terceiro) dia após a aplicação das provas concernentes a cada um dos cargos.
- 6.6.1 O *link* para correção de cadastro, no Portal do Candidato, será disponibilizado no 1º (primeiro) dia útil após a aplicação da prova e ficará disponível até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação da prova.
- 6.6.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 6.6 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 6.7 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar **documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico**, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; **documentos digitais, com fotos, (e-Título, CNH digital e RG digital)** apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 6.7.1 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 6.7, como: protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Carteira de Trabalho – CTPS digital ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 6.7 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
- 6.7.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.7.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 6.7.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 6.8 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 6.8.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.8.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 6.9 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 6.9.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 6.9.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 6.9.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 10.4, Capítulo 10 deste Edital.
- 6.10 Nas Provas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 6.11 Nas Provas Objetivas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

- 6.11.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.11.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.11.3 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas das Provas Objetivas, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 6.12 O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 6.7 deste Capítulo.
- 6.13 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 6.13.1 Nas Provas Objetivas, o candidato poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.
- 6.14 Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, máquina calculadora ou similar.
- 6.15 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na folha de respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Cargo.
- 6.16 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas e/ou nos Cadernos de Respostas das Provas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.16.1 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 6.17 Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 6.17.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 6.17.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca-texto, régua ou borracha.
- 6.18 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 6.7 deste Edital;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas **3 (três) horas** do início da prova;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones*, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - n) entregar a Folha de Respostas das Provas Objetivas em branco;
 - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - p) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova.
- 6.19 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 6.19.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada,

permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

- 6.20 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso, bolsa ou mochila os objetos indicados nas alíneas “l” e “m”, item 6.18 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 6.19.1 deste Capítulo.
- 6.21 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 6.21.1 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Estado da Administração não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 6.22 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com a comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 6.22.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.22.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.23 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 6.24 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos na coordenação do local de realização das provas.
- 6.25 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 6.25.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para a regularização do caderno.
- 6.26 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 6.27 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.28 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.29 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 6.30 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 6.31 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (**Anexo III**), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 6.31.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no *site* (www.concursosfcc.com.br) até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo resultado.

7. DO JULGAMENTO DA 1ª FASE – EXAME DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA)

- 7.1 A prova objetiva terá caráter habilitatório e classificatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 70,00 (setenta). Cada questão da prova objetiva valerá 1,00 (um) ponto.
- 7.2 Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver, simultaneamente,
- a) no mínimo, 60% de acerto na prova;

b) estiver classificado até a **240ª (ducentésima quadragésima)** posição de classificação mais todos os candidatos empatados nessa posição.

7.3 Serão considerados aprovados os candidatos classificados de acordo com o disposto no item 7.2. deste capítulo.

7.4 Os candidatos não aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios estabelecidos neste capítulo, serão excluídos do Concurso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS NA 1ª FASE – EXAME DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA)

8.1 A nota final dos candidatos aprovados na 1ª fase – Exame de Conhecimentos será a nota obtida na Prova Objetiva, conforme critério estabelecido no Capítulo 7 deste Edital.

8.2 Na hipótese de igualdade de nota final, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 6.6 deste Edital, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:

8.2.1 obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

8.2.2 obtiver maior número de acertos nas questões de Direito Penal Militar;

8.2.3 Obtiver maior número de acertos nas questões de Direito Processual Penal Militar;

8.2.4 obtiver maior número de acertos nas questões de História do Estado do Amapá;

8.2.5 obtiver maior número de acertos nas questões de Geografia do Estado do Amapá;

8.2.6 obtiver maior número de acertos nas questões de Direito Administrativo;

8.2.7 tiver maior idade;

8.2.8 tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, e a data de término das inscrições para este concurso.

8.3 Os candidatos aprovados serão classificados em Lista de Classificação Geral por ordem decrescente de nota final.

9. DOS RECURSOS REFERENTES À 1ª FASE

9.1 Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;

b) à aplicação das provas;

c) às questões das provas e gabaritos preliminares;

d) ao resultado das provas.

9.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

9.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

9.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 9.1, deste Capítulo, deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 9.2.

9.3.1 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.

9.4 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

9.4.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.

9.4.2 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Estado da Administração não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

9.6 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item 9.4 deste Edital.

9.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram a prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das provas.

9.7.1 As instruções para a vista de prova estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.

9.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.9 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.10 Na Prova Objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

- 9.11 Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer à classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 9.12 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.
- 9.13 No espaço reservado às razões do recurso, para questões e resultados das provas, fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato número de inscrição, número do Caderno de Questões ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 9.14 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 9.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 9.15 As respostas a todos os recursos quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

10. DA 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL

- 10.1 Os candidatos classificados na 1ª Fase – Exame de Conhecimentos (Prova Objetiva) serão convocados, por Edital, para comparecerem à 2ª Fase - Exame Documental, de caráter eliminatório, munidos de 02 (duas) fotos 3x4 e dos seguintes documentos:
- a) Diploma de conclusão do ensino superior ou equivalente, devidamente registrado, original e cópia, expedido por órgão competente. Caso o candidato não possua o diploma ou equivalente, serão aceitas Declarações que atestem ser o candidato aluno do respectivo nível de ensino, sendo obrigatória a apresentação do certificado de conclusão do ensino superior ou equivalente no ato da matrícula do curso de formação;
 - b) Cédula de Identidade, original e cópia;
 - c) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, original e cópia;
 - d) Documento militar, se do sexo masculino, original e cópia;
 - e) CPF, original e cópia;
 - f) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
 - g) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água, internet ou de telefonia) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação, original e cópia ou autodeclaração;
 - h) Certidões negativas de antecedentes criminais (original), expedida: pela Justiça Estadual e Federal do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual e Federal do Estado onde residir o candidato e da Justiça Militar Federal.
 - i) Atestado de antecedentes criminais expedido pela Polícia Técnico Científica do Estado onde reside o candidato e certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
 - j) Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT original e cópia.
- 10.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 10.3 O candidato comparecendo e apresentando a documentação conforme exigida será considerado apto, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 10.4 A Polícia Militar do Estado do Amapá, no momento do recebimento dos documentos, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
- 10.5 Será considerado inapto no exame documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida nesta fase, com exceção do certificado do ensino superior ou equivalente, que poderá ser apresentado até a data de Matrícula no Curso de Formação.
- 10.6 Será oportunizada a interposição de recurso ao candidato Inapto na Fase de Exame documental no prazo até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

11. DA 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

- 11.1. Serão convocados para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), os candidatos Aptos na 2ª Fase - Exame Documental.

- 11.2 A Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, por subcomissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.
- 11.2.1 Os candidatos deverão realizar todas as provas (testes) em igualdade de condições, não sendo permitido utilizar adaptações de qualquer natureza.
- 11.3 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem determinados, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.
- 11.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019. <https://seadantigo.portal.ap.gov.br/diario/DOEn7054.pdf?ts=22042210>
- 11.4 A Avaliação das Capacidades Físicas (ACF) seguirá as prescrições contidas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações, onde suas especificações serão disponibilizadas quando da publicação dos editais convocatórios.
- 11.5 O aquecimento e a preparação para a Avaliação das Capacidades Físicas (ACF) são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
- 11.6 O candidato será considerado Apto ou Inapto em razão de seu desempenho na Avaliação das Capacidades Físicas (ACF). De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 11.7 Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto na Avaliação das Capacidades Físicas (ACF) no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.
- 12. DA 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (TAP)**
- 12.1 Serão convocados para a 4ª Fase - Avaliação Psicológica (TAP), de caráter eliminatório, os candidatos considerados aptos na 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas (ACF).
- 12.2 A Avaliação Psicológica tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o Curso de Formação de Oficiais, de acordo com o perfil exigido para o cargo de Oficial Combatente da Polícia Militar, conforme descrito no Decreto nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações, onde suas especificações serão disponibilizadas quando da publicação dos editais convocatórios.
- 12.3 Em razão do Resultado da Avaliação Psicológica, o candidato será julgado Apto ou Inapto. Sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 12.3.1 Os candidatos considerados Inaptos na Avaliação Psicológica receberão os motivos que resultaram na sua inaptidão através de entrevista devolutiva com o psicólogo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, não devendo em hipótese alguma haver divulgação da motivação da inaptidão.
- 12.4 Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto no teste de Avaliação Psicológica no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a realização da entrevista devolutiva.
- 13. DA 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE**
- 13.1 Serão convocados para a 5ª Fase - Exame de Saúde, de caráter eliminatório, os candidatos aptos na 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica (TAP).
- 13.2 Os candidatos serão submetidos à Junta Médica da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Amapá, onde será avaliada a sua condição física com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física do candidato para desempenho das tarefas inerentes ao cargo de Oficial Combatente da Polícia Militar.
- 13.3 O Exame de Saúde seguirá as prescrições contidas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações, onde suas especificações serão disponibilizadas quando da publicação dos editais convocatórios.
- 13.4 Em razão do resultado do Exame de Saúde, o candidato será julgado Apto ou Inapto. Sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 13.5 Após a publicação do resultado da fase de exame de saúde, ao candidato Inapto será oportunizado o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.
- 14. DA 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL**
- 14.1 Somente serão convocados para a 6ª Fase - Investigação Social os candidatos considerados aptos na 5ª Fase - Exame de Saúde.
- 14.2 A Investigação Social, de caráter eliminatório, procedida por meio de verificação de informações sobre a vida pregressa do candidato, será feita pela Polícia Militar, estendendo-se, também, do período do curso de formação até posterior nomeação. A Investigação Social seguirá as prescrições contidas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações, onde suas especificações serão disponibilizadas quando da publicação dos editais convocatórios.

- 14.3 O candidato, em razão do resultado da Investigação Social, será considerado recomendado ou não recomendado. Sendo considerado não recomendado ou ausente, o candidato será eliminado do concurso.
- 14.4 Após a publicação do resultado da Investigação Social, ao candidato tido como não recomendado será oportunizado o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.
- 15. DO CURSO DE FORMAÇÃO**
- 15.1 Os candidatos recomendados na 6ª Fase - Investigação Social e aprovados em todas as fases anteriores serão convocados para a matrícula no Curso de Formação de Oficial Combatente da Polícia Militar, como Aluno Oficial ou equivalente, que será realizado no Estado do Amapá. A duração do curso será determinada de acordo com a publicação realizada por meio de edital de convocação específico. Durante o Curso de Formação o Aluno Oficial ou equivalente fará jus à remuneração mensal vigente no ato da matrícula, conforme disposições contidas no item 2.2.1.
- 15.1.2 Será divulgado por meio de Edital de Convocação para Matrícula no Curso de Formação, as informações acerca do aproveitamento mínimo de carga horária e de parâmetros de avaliação que possibilitarão ao Aluno Oficial ser aprovado no curso.
- 15.2 O Aluno Oficial que não lograr aproveitamento em qualquer período letivo do Curso de Formação será desligado do quadro da Polícia Militar.
- 15.3 Os candidatos aprovados em todas as etapas do certame, que comprovem terem concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação de Oficial – PM, nas instituições Oficiais de Ensino Policial Militar, serão declarados Aspirantes a Oficial e, após o Estágio Probatório, onde tiverem sido considerados aptos, ingressarão, nos termos da Legislação vigente, no Quadro de Oficiais (QOPMC), que trata este Edital.
- 16. DA LOTAÇÃO**
- 16.1 Os concludentes do Curso de Formação serão lotados de acordo com a necessidade da Polícia Militar do Amapá, abrangendo todos os Municípios do Estado em que tenha instalada uma Unidade da Corporação, conforme legislação específica.
- 16.2 A lotação inicial, independente de qualquer que for o município ou região, não será considerada remoção, de modo que não caberá qualquer indenização ou ajuda de custo.
- 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 17.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seus dados cadastrais e seu correio eletrônico (para fins de registro junto a banca), bem como acompanhar os canais de comunicação oficiais do Estado, independente do transcurso de quaisquer lapsos temporais da publicação do ato. Não haverá em hipótese alguma, notificação pessoal ao candidato em qualquer fase do certame.
- 17.2 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 17.3 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 17.4 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Estado da Administração.
- 17.5 O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Estado da Administração.
- 17.6 Os atos relativos ao presente Concurso (editais, convocações, avisos e resultados), até a sua primeira fase serão publicados no site da SEAD (www.sead.ap.gov.br), no Diário Oficial do Estado do Amapá (<https://diofe.portal.ap.gov.br>) e no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br). As demais fases do Concurso Público serão publicadas exclusivamente no site da SEAD (www.sead.ap.gov.br) e Diário Oficial do Estado do Amapá;
- 17.7 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato, para consulta dos resultados relacionados à 1ª Fase - Exame de Conhecimentos (Prova Objetiva), por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de Resultado for publicado.
- 17.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público, independente do lapso temporal da publicação do ato.

- 17.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme item 17.7 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação.
- 17.10 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc. constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 17.10.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 6.7 e subitem do Capítulo 6 deste Edital, por meio do *site* (www.concursosfcc.com.br).
- 17.10.2 Após o prazo estabelecido no item 17.10.1 até a publicação do Resultado Final o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e *e-mail*), juntamente com a cópia do documento de identidade, sua foto segurando o referido documento e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do *e-mail*: sac@fcc.org.br;
- 17.10.3 Após a homologação do resultado final do Concurso, solicitar a atualização de dados cadastrais, preferencialmente por correio eletrônico, direcionado a Secretaria do Estado da Administração (sead@amapa.gov.br), contendo, anexo, requerimento assinado de alteração dos dados cadastrais, comprovante de endereço atualizado e cópia digitalizada de documento de identificação com assinatura idêntica à firmada no requerimento, ou assinado digitalmente com certificados emitidos por autoridades credenciadas na ICP-Brasil, a exemplo do Portal Gov.br, neste caso, o arquivo original deverá ser enviado a partir do e-mail do candidato declarado na inscrição.
- 17.11 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no Capítulo 8 deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 17.10.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 17.12 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 17.12.1 O candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso.
- 17.13 A Secretaria de Estado da Administração e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
- 17.14 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula no curso de formação, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, ou qualquer forma de burla da regra do certame com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 17.14.1 Comprovada à inexistência ou irregularidades descritas no item 17.14 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 17.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Fases correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 17.16 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 17.17 Será eliminado do concurso o candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das fases previstas no Capítulo 1 deste edital, independentemente da causa ou motivo.
- 17.18 A Secretaria de Estado da Administração e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 17.19 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 17.20 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão avaliados, resolvidos se cabível, em caráter irrecorrível, a qualquer tempo pela Secretaria de Estado da Administração e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada uma couber.

Macapá, AP 04 de julho de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



Cód. verificador: 531498450. Cód. CRC: FC5FC50
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 04/07/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ANEXO I

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
PARA CANDIDATOS RECONHECIDAMENTE POBRES, NA FORMA DA LEI**

O candidato, abaixo identificado, tendo em vista o disposto na **Lei Estadual nº 948, de 15 de dezembro de 2005**, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento do valor de inscrição no Concurso Público da Secretaria de Estado da Administração do Governo do Estado do Amapá, de acordo com o estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições.

Nome do candidato:

CPF do candidato:

Quantidade de pessoas que residem com o candidato:

DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA

(os dados do candidato também deverão ser incluídos nessa lista)

Nome	Fonte Pagadora	Parentesco	Data de Nascimento	Rendimento Mensal

Parentesco: Indicar o próprio(a) candidato(a), o cônjuge, pai, mãe, avó, avô, tios, irmãos, filhos, netos, etc.

O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, sua condição de pobre e serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, conforme estabelecido no Edital.

O candidato deverá encaminhar via internet os comprovantes de acordo com a seguinte documentação:

- a) Declaração de sua condição e de renda mensal familiar *per capita* igual a meio salário mínimo oficial ou renda familiar mensal que não ultrapasse três salários mínimos, indicando os nomes e grau de parentesco dos integrantes da família, bem como os rendimentos individuais recebidos por todos, constante no ANEXO I deste Edital.

A renda de todos os integrantes da família, inclusive do próprio candidato informada na declaração, deverá ser comprovada por intermédio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Os trabalhadores que estejam regularmente empregados deverão enviar a cópia do último contracheque.
- b) Os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam qualquer tipo de atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, não ultrapasse 3 (três) salários mínimos, deverão fazer prova de sua renda mensal, através de declaração de renda expedida por contador devidamente registrado no seu órgão de classe.
- c) Os trabalhadores que se encontram desempregados deverão enviar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco, ou não tendo, enviar declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas de tal situação.

O candidato prontifica-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a **legislação vigente e suas alterações**, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e ou orientações jurisprudenciais (OJ), até a data da publicação deste Edital.

Língua Portuguesa:

Ortografia e acentuação. Emprego do sinal indicativo de crase. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Relação do texto com seu contexto histórico. Denotação e conotação. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Intertextualidade. Figuras de linguagem. Morfossintaxe. Elementos estruturais e processos de formação de palavras. Sinonímia e antonímia. Pontuação. Pronomes. Concordância nominal e concordância verbal. Flexão nominal e flexão verbal. Vozes do verbo. Correlação de tempos e modos verbais. Regência nominal e regência verbal. Coordenação e subordinação. Conectivos. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas; organização e reorganização de orações e períodos; equivalência e transformação de estruturas).

Raciocínio Lógico e Matemática:

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas envolvendo regra de três simples, cálculos de porcentagem, acréscimos e descontos.

História do Estado do Amapá:

Colonização da região do Amapá. Disputas territoriais e conflitos estrangeiros no Amapá. Principais atividades econômicas do Amapá: séculos XIX e XX. A Cabanagem no Amapá. A Criação do Território Federal do Amapá. Constituição de 1988 e o estado do Amapá. Manifestações populares e sincretismo cultural no Amapá

Geografia do Estado do Amapá:

O espaço natural do Amapá (noções de relevo, clima, vegetação e hidrografia do estado). A população do Amapá: crescimento, distribuição, estrutura e movimentos. A urbanização do Amapá O espaço econômico: atividades agropecuárias, extrativistas e industriais. O desenvolvimento econômico e social do Amapá. O estado do Amapá no contexto brasileiro.

Direito Constitucional:

Constituição: conceito e poder constituinte. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado: Organização Político-Administrativa; União; Estados Federados; Municípios; Distrito Federal e Territórios; Administração Pública (Disposições Gerais; Servidores Públicos; Servidores Públicos dos Militares dos Estados, Distrito Federal e Territórios). Organização dos Poderes: Poder Legislativo; Poder Executivo; Poder Judiciário (Disposições Gerais; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; Tribunais e Juízes Militares; Tribunais e Juízes dos Estados); Funções Essenciais à Justiça. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Ordem social. Disposição geral. Meio ambiente. Família, criança, adolescente, jovem e idoso. Índios.

Direito Administrativo:

Administração pública: princípios. Poderes administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Serviços Públicos: conceito e princípios. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Contratos administrativos: conceito e características. Licitação: princípios, modalidades, dispensa e inexigibilidade. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. Responsabilidade civil do Estado.

Direito Penal Militar:

Da aplicação da lei penal militar. Do crime. Do concurso de agentes. Dos crimes contra a autoridade e a subordinação militar. Dos crimes contra o serviço militar e o dever militar. Dos crimes contra a Administração Militar.

Direito Processual Penal Militar:

Da lei de processo penal militar e da sua aplicação. Da polícia judiciária militar. Do inquérito policial militar. Da ação penal militar e do seu exercício. Do processo penal militar em geral. Da competência em geral. Das medidas preventivas e assecuratórias: das providências que recaem sobre coisas ou pessoas, das providências que recaem sobre pessoas.

Direitos Humanos:

Teoria geral dos Direitos Humanos. Conceito, terminologia, estrutura normativa, fundamentação. Afirmção histórica dos Direitos Humanos. Direitos Humanos e responsabilidade do Estado. Direitos Humanos na Constituição da República Federativa do Brasil. Política Nacional de Direitos Humanos. A Constituição Brasileira e os tratados internacionais de Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Decreto nº 678/1992). Violências de gênero. Violência doméstica. Racismo. Racismo institucional. Convenção Interamericana contra o Racismo e Discriminação Racial e outras formas correlatas de intolerância. As Garantias Judiciais e os Direitos pré-processuais. Direito a não ser torturado. População em situação de rua. Conceito e Princípios das Políticas Públicas.

ANEXO III
CRONOGRAMA DE PROVAS E PUBLICAÇÕES

INSCRIÇÕES

Período das Inscrições (exclusivamente via <i>internet</i>).	14/07/2025 a 21/08/2025
Período da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via <i>internet</i>).	14/07/2025 a 18/07/2025
Divulgação da consulta individual das solicitações da análise dos pedidos de isenção, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas.	04/08/2025
Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento da solicitação da isenção do pagamento do valor de inscrição.	05/08/2025 a 06/08/2025
Divulgação da consulta das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise de recursos, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas.	15/08/2025
Último dia para pagamento do valor da inscrição.	22/08/2025
Divulgação da relação das condições e solicitações especiais no site da FCC.	03/09/2025

PROVA OBJETIVA

Publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá do Edital de Convocação para a Prova Objetiva e Divulgação do Local de Prova no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas.	13/10/2025
Aplicação da Prova Objetiva.	26/10/2025
Divulgação do Gabarito e das Questões da Prova Objetiva no site da Fundação Carlos Chagas, a partir das 17 horas.	27/10/2025
Prazo para interposição de recurso quanto à aplicação da Prova Objetiva.	27/10/2025 a 28/10/2025
Prazo para interposição de recurso quanto à divulgação dos gabaritos e das questões de provas.	28/10/2025 a 29/10/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	10/11/2025

RESULTADO FINAL DA 1ª FASE

Publicação do Resultado Definitivo da 1ª Fase - Prova Objetiva.	01/12/2025
---	-------------------

Obs: CRONOGRAMA SUJEITO À ALTERAÇÃO
Demais etapas serão informadas posteriormente.